



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 825/2024, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de janeiro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, mediante a aplicação do índice de correção equivalente a 4,62% relativos à reposição inflacionária do período acumulado de janeiro a dezembro de 2023, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral e do quadro do magistério, seguem demonstradas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o percebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional, através de complementação.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 29 de janeiro de 2024.

(a)Alan Laurentino da Silva
Presidente

(a)Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

(a)Juliete Marcelina Moro Falcão
1ª Secretária

(a)João Antonio Popp
2º Secretário